

LEI Nº 4.625, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude, objetivando a implantação de quadra de “football society” em terreno próprio do município.

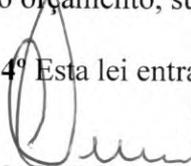
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.983/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude, objetivando a implantação de quadra de “football society” em área institucional localizada no Bairro Santo Expedito, objeto da Matrícula nº 49.766, do Cartório de Registro de Imóveis local, conforme projeto básico do conjunto modular anexo.

Art. 2º A implantação da quadra de “football society” será feita por empresa vencedora de processo licitatório formalizado pelo Governo do Estado de São Paulo, estando a licitante isenta de taxas de análise da documentação exigida para construções no município.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 03 de abril de 2018.



ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

